



Sorocaba, 22 de maio de 2014.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formuladas pela empresa **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL** ao Pregão Eletrônico nº 09/2014, o que segue:

PERGUNTA 1:

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento

12.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os serviços, no prazo estipulado no inciso 5.2.2, após o qual, não havendo a referida substituição, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir este contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso 12.1.9;

Considerações: Qual o órgão responsável por esta fiscalização? Quais serão os critérios utilizados?

RESPOSTA:

O órgão fiscalizador do contrato será o Setor de Tecnologia de informação, conforme contrato, inciso 3.1.27.1

O critério de avaliação será o objeto em si do pregão, considerando o serviço em termos de descritivo e qualidade.